

ATA

Aos dezoito dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro, pelas onze horas, nas instalações da Direção Geral do Emprego e das Relações Trabalho (DGERT), sitas na Praça de Londres, n.º 2, em Lisboa, reuniram em sede de processo de definição de serviços mínimos, os representante das seguintes entidades:

- **FIEQUIMETAL** – Federação Intersindical das Indústrias Metalúrgicas, Químicas, Eléctricas, Farmacêutica, Celulose, Papel, Gráfica, Imprensa, Energia e Minas, representada por Joaquim Gervásio e Zulmira Neves;

- **Empresas do grupo REN**, (REN – Redes Energéticas Nacionais, SGPS, S.A.; REN – Rede Eléctrica Nacional, S.A.; REN Serviços, S.A.; REN Gás, S.A.; REN – Gasodutos, S.A.; REN – Armazenagem, S.A.; REN Atlântico, Terminal de GNL, S.A.; RENTELECOM – Comunicações, S.A.; ENONDAS, Energia das Ondas, S.A.; REN PRO, S.A.; REN Portgás Distribuição, S.A.), representadas por Luís Bento, Maria Margarida Travassos e Nuno Guedes Vaz. ---

os quais se encontram devidamente credenciados (Anexo I) e constam da folha de presenças (Anexo II). ---

A presente reunião foi convocada pelo serviço competente do Ministério ao abrigo das disposições sobre o direito à greve e respeita ao aviso prévio de greve nacional subscrito pela federação intersindical supra referida, para o período compreendido entre as 00:00 horas e as 24 horas de 27 de março de 2024, nos termos constante do referido aviso prévio, que se apensa a esta ata (Anexo III). ---

As atividades das empresas do Grupo REN, designadamente a “REN – Rede Eléctrica Nacional, S.A.”, a “REN – Gasodutos, S.A.”, a “REN – Armazenagem, S.A.”, a “REN Atlântico, Terminal de GNL, S.A.” e a “REN Portgás Distribuição, S.A.”, integram-se no âmbito da satisfação de necessidades sociais impreteríveis, serviços de energia, de acordo com a alínea d) do n.º 2 do art.º 537.º do Código do Trabalho. ---

Os serviços mínimos não estão regulados pelos instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho aplicáveis, nem houve acordo anterior aos avisos prévios, pelo que a presente reunião tem em vista a negociação de um acordo quanto aos serviços mínimos e aos meios necessários para os assegurar nos termos que se encontram previstos no n.º 2 do art.º 538.º do referido Código. ---

13
Miguel

Os objetivos da greve são os que constam do aviso prévio, do qual constam também os serviços mínimos que os sindicatos filiados nesta Federação se propõem assegurar. ---

Ao iniciar os trabalhos, o representante da DGERT começou por questionar da possibilidade de ser obtido um acordo ou plataforma de entendimento entre as partes que viabilizasse a desconvoação da greve para as empresas do Grupo REN, o que não foi possível. ---

OK
Eduardo

Perante a impossibilidade de ser desconvoada a greve na presente reunião, foi concedida a palavra à REN (na pessoa de Luís Bento) que começou por transmitir que a REN considera que os serviços mínimos propostos no aviso prévio de greve são insuficientes, bem como, a proposta para assegurar a segurança e manutenção de equipamentos e instalações, nos termos em que se encontra descrita no pré aviso de greve, não é passível de aplicação às empresas do Grupo por as mesmas praticarem laboração contínua. ---

Assim, e colocando a greve em causa o funcionamento das empresas do Grupo REN que se destinam à satisfação de necessidades impreteríveis (as quais foram identificadas supra), foi concedida a palavra à REN (na pessoa de Luís Bento) para que apresentasse a sua proposta negocial de serviços mínimos e os meios que entende serem necessários para os assegurar, solicitando o representante da DGERT que a proposta fosse o mais objetiva e concreta, até onde for materialmente possível, designadamente, indicando quais os serviços que considera essenciais e os meios humanos necessários a garanti-los, tendo sido apresentada proposta nos seguintes termos:

- Os serviços mínimos sejam os necessários e suficientes para garantir a atividade tal como é desempenhada em dias de fins de semana ou feriado com recurso aos trabalhadores que se mostram necessários para garantir a atividade nesses períodos, nomeadamente todos os trabalhadores que estejam escalados de acordo com o regime de turno e de disponibilidade. ---

A FIEQUIMETAL (na pessoa de Joaquim Gervásio) respondeu que a Federação aceita assegurar os serviços mínimos com os trabalhadores escalados nos termos previstos para os fins de semana, assegurando ainda com os mesmos, a segurança e manutenção de equipamentos e instalações das empresas do Grupo que se destinam à satisfação de necessidades impreteríveis, as quais foram identificadas supra. ---

Desta forma, lograram as Partes, GRUPO REN e FIEQUIMETAL, chegar a um acordo total quanto aos Serviços Mínimos e aos meios necessários para os assegurar na greve em causa. ---

Nada mais havendo a tratar, deu-se por concluída a reunião pelas treze horas e trinta minutos. ---

Grupo REN

Luís Bento - 

Maria Margarida Travassos - *Mpauis.*

Nuno Guedes Vaz - 

FIEQUIMETAL - Federação Intersindical das Indústrias Metalúrgicas, Químicas, Eléctricas, Farmacêutica, Celulose, Papel, Gráfica, Imprensa, Energia e Minas

Joaquim Gervásio - 

Zulmira Neves - *Zulmira Neves*

DGERT - Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho

Pedro Miguel Antunes - 



CREDENCIAL

As empresas do grupo REN, REN – Redes Energéticas Nacionais, SGPS, S.A., REN – Rede Eléctrica Nacional, S.A., REN Serviços, S.A., REN Gás, S.A., REN – Gasodutos, S.A., REN – Armazenagem, S.A., REN Atlântico, Terminal de GNL, S.A., RENTELECOM – Comunicações, S.A., ENONDAS, Energia das Ondas, S.A., REN PRO, S.A., REN Portgás Distribuição, S.A, para efeitos de participação na reunião convocada pela DGERT – Direção Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, no dia 18 de Março de 2024, com vista à definição dos Serviços Mínimos para assegurar na greve convocada pela FIEQUIMETAL, que terá lugar no dia 27 de Março de 2024, credenciam Luís Manuel Ferreira Bento, Nuno Guedes Vaz e Maria Margarida Travassos dos Santos para sua representação nesta reunião.

Lisboa, 15 de Março de 2024

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "R. Costa", with a stylized flourish at the end.

Rodrigo Jorge de Araújo Costa
(Presidente do CA)

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "João Caetano Faria Conceição", with a large, sweeping flourish underneath.

João Caetano Faria Conceição
(Vogal do CA)



CREDECENCIAL

A FIEQUIMETAL – Federação Intersindical das Indústrias Metalúrgicas, Químicas, Eléctricas, Farmacêutica, Celulose, Papel, Gráfica, Imprensa, Energia e Minas, pessoa colectiva n.º 510113567, constitui seus mandatários o Sr. **Joaquim José Fradinho Gervásio e a Sr.ª Dr.ª Zulmira Castro Neves**, a quem confere poderes bastantes para na reunião online, a realizar com a DGERT/DSRP, no dia 18/03/2024, negociar o acordo quanto aos serviços mínimos e quanto aos meios necessários para os assegurar durante a greve nas EMPRESAS DO GRUPO REN, a realizar no dia 27 de Março 2024.

Lisboa, 18 de março de 2024

Pel'O Secretariado

(Rogério Paulo Amoroso da Silva)





(Manuel Diogo Bravo)



DIREÇÃO DE SERVIÇOS PARA AS RELAÇÕES PROFISSIONAIS NAS REGIÕES DE LISBOA E VALE DO TEJO, ALENTEJO E ALGARVE

Conciliação Prevenção de Conflito Coletivo Definição de Serviços Mínimos

Entidades GRUPO REN || Data 18/03/2024

Nome	Entidade	Assinatura
PEDRO ANTUNES	DGERT	
Luis Bento	REN	
NONO COSTAS VAS	REN	
Margarida Santos	REN	Margarida Santos
Josquin Coimbra	FREGUESIA DE ALGARVE	
Zafira Vieira	"	Zafira Vieira



27 Março de 2024

**Manifestação Nacional de Jovens Trabalhadores
PRÉ-AVISO DE GREVE**

Na sequência da decisão da Direcção Nacional da CGTP-IN de convocar uma manifestação nacional de jovens trabalhadores para o próximo dia 27 de Março de 2024, com o lema “**Aumentar Salários, Reduzir Horários, Acabar Com a Precariedade, Afirmar Abril Por Uma Vida Melhor**”, face ao gravíssimo estado em que se encontra a juventude trabalhadora portuguesa que se consubstancia num dos mais violentos ataques aos direitos em geral e aos direitos sociais, em particular da juventude, em defesa do aumento dos salários, da estabilidade do emprego, da reposição dos direitos laborais e para permitir a participação, essencialmente dos jovens trabalhadores na **Manifestação Nacional de Jovens** a realizar em Lisboa e no Porto, é emitido o presente Pré-aviso de Greve, para os trabalhadores representados pelos Sindicatos do âmbito da Fiequimetal:

- **Ao Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social.**
- **Aos Governos Regionais das Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores.**
- **A todas as Associações Patronais e a todas as empresas abrangidas pelo âmbito dos Sindicatos filiados na FIEQUIMETAL - Federação Intersindical das Indústrias Metalúrgicas, Químicas, Eléctricas, Farmacéutica, Celulose, Papel, Gráfica, Imprensa Energia e Minas, bem como de outras empresas com trabalhadores representados pelos Sindicatos filiados.**

Nos termos e para os efeitos do art.º 57.º da Constituição da República Portuguesa e do Código do Trabalho, torna-se público a todos os interessados que os trabalhadores das empresas do âmbito acima referido e representados pelas organizações signatárias, **ficam abrangidos pelo presente pré-aviso de greve**, a concretizar nos seguintes termos:

- **Paralisação das 00H00 às 24H00 do dia 27 de Março de 2024**
- O período de paralisação atrás referido poderá ser prolongado ou antecipado, nomeadamente nos horários de turnos, cujo efeito do presente pré-aviso de greve se **prolongará** até ao final do turno no dia 28 de Março, para os turnos iniciados a 27 de Março, ou se **antecipará** para o início do turno, para os turnos que, terminando no dia 27 de Março, se iniciam no dia 26 de Março.
- Dentro dos períodos acima previstos, a paralisação a realizar em cada empresa será decidida pelos respectivos trabalhadores.

São objectivos da greve todos os invocados pela CGTP-IN na marcação desta Jornada de Luta, nomeadamente os seguintes:

- ✓ Aumento geral dos salários em 150 €;
- ✓ 35 horas de trabalho semanal para todos sem perda de salário;
- ✓ O fim da precariedade e a garantia de que a um posto de trabalho permanente corresponde um vínculo de trabalho efectivo;
- ✓ A revogação das normas gravosas da legislação laboral, nomeadamente da caducidade dos contratos colectivos e a reposição do tratamento mais favorável ao trabalhador;
- ✓ A revogação do período experimental de 180 dias para jovens à procura do primeiro emprego e desempregados de longa duração.

A segurança e manutenção de equipamentos e instalações, durante o período de greve, a que se refere o n.º 3 do art.º 537.º do C.T., serão assegurados pelos trabalhadores nos mesmos moldes em que o são nos períodos de interrupção de funcionamento ou de encerramento e que sempre se têm revelado suficientes.

Nos sectores a que se referem os números 1 e 2 do art.º 537º do C.T., os trabalhadores assegurarão ainda a prestação dos serviços mínimos indispensáveis à satisfação de necessidades sociais impreteríveis, bem como outros serviços que, em função de circunstâncias concretas e imprevisíveis, venham a mostrar-se necessários à satisfação dessas necessidades.

A representação dos trabalhadores em greve é delegada, aos diversos níveis, nos sindicatos e suas formas de representação descentralizada, nas comissões intersindicais e sindicais, delegados sindicais e piquetes de greve.

Lisboa, 12 de Março de 2024

O Secretariado

